



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1624/2025

Autoria: Poder Executivo

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1616/2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 20/02/2025, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - O Anexo I da Lei 1616/2025 passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

Profissionais da Enfermagem lotados nos Programas de Urgência e Emergência: SAMU e UPA 24H.

CARGOS	PERCENTUAL
Enfermeiro (a)	20%
Técnicos de Enfermagem	20%

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro".

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito